



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### NOTA INFORMATIVA

Relativamente à questão suscitada em alguns órgãos de comunicação social de hoje, no tocante à posse da Senhora Ministra da Justiça como Juíza Conselheira, o Conselho Superior da Magistratura esclarece que foram cabalmente observadas as leis vigentes que regem esta matéria.

Com efeito, o art.º 11.º, do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), expressamente prevê que os Juízes em “efetividade” podem ocupar o cargo de membro do Governo, circunstância que já se verificou diversas vezes no passado.

Por outro lado, os Magistrados Judiciais que sejam promovidos ou nomeados no decurso de uma comissão de serviço, assumem automaticamente a nova categoria, independentemente do ato formal da posse, a partir da publicação da respetiva nomeação (art. 63.º, do EMJ).

É frequente os magistrados judiciais em comissão de serviço tomarem posse dos cargos para que são nomeados, embora, em tais circunstâncias, esse ato simbólico possa ocorrer apenas no termo da comissão de serviço.

Lisboa, 4 de novembro de 2016

